ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1799 de 08 de agosto de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVERTER OS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA CRECHES, PARA O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DESTINADOS A ATENDER GESTANTES, NUTRIZES E COMUNIDADES SUB-NORMAIS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando a necessidade de ampliarmos o campo de atuação e destinação dos recursos oriundos do Programa Social "Creches", com ações voltadas a atender o contingente populacional de gestantes, nutrizes e comunidade sub-normais;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a reverter os recursos financeiros oriundos do Programa Social "Creches", repassados através da conta específica de nº 3804-0, Ag. 0361-1, Banco do Brasil para atender ações do programa de segurança alimentar, notadamente voltado para as gestantes, nutrizes e comunidades sub-normais, podendo inclusive adotar as ações assistenciais de distribuições de cestas básicas e outros projetos de suplemento alimentar para as pessoas carentes e que estejam inseridas nas condições para as quais o projeto esteja voltado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos autorizado, caso se faça necessário, a suplementar ou abrir crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1.765 de 15/12/2006 (orçamento geral do município para o exercício de 2007).

Art. 3º - Constitui Recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, caso se faça necessário a sua abertura, os oriundos do repasse dos recursos do programa social "Creches", durante o exercício de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito Raul Macêdo, em 08 de agosto de 2007.

José Marciônilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2005